

XVIII - fixar regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração de diretor de escola;

XIX - divulgar na escola e na comunidade os dados relativos à área da educação, com ênfase no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

XX - acompanhar e avaliar, com participação da comunidade e do Conselho de Educação, as políticas públicas na área de educação e garantir condições, sobretudo institucionais, de continuidade das ações efetivas, preservando a memória daquelas realizadas;

XXI - zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

XXII - promover a gestão participativa na rede de ensino;

XXIII - elaborar plano de educação e instalar Conselho de Educação, quando inexistentes;

XXIV - integrar os programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, dentre outras, com vista ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola;

XXV - fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso;

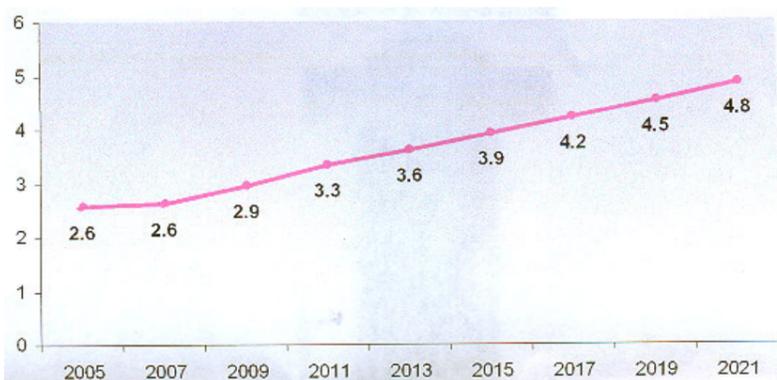
XXVI - transformar a escola num espaço comunitário e manter ou recuperar aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar;

XXVII - firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando a melhoria da infraestrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas;

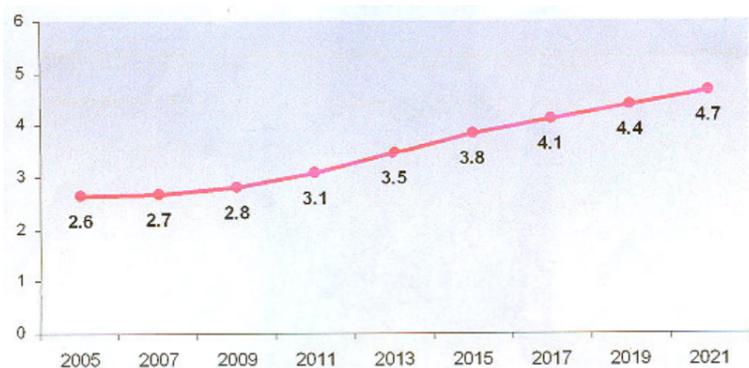
XXVIII organizar um comitê local do Compromisso, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB.

2. Desenvolver ações que possibilitem o cumprimento das metas estabelecidas para o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme gráfico (s) abaixo:

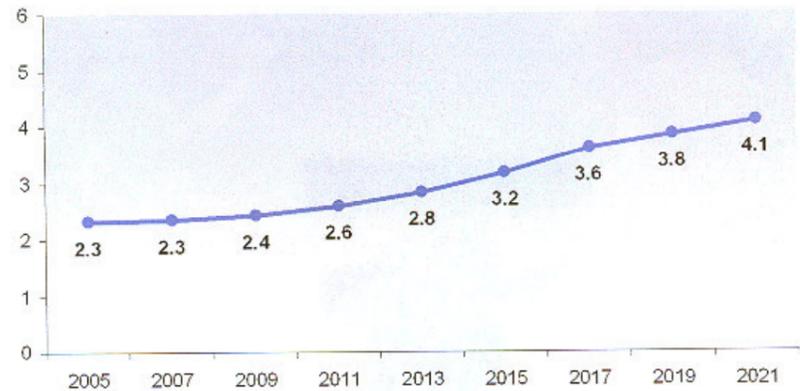
Projeção do IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental da rede estadual



Projeção do IDEB dos anos finais do ensino fundamental da rede estadual



Projeção do IDEB para o ensino médio da rede estadual



3. Mobilizar a comunidade e suas lideranças, os profissionais de educação do estado, pais e alunos, os meios políticos e administrativos e os recursos estaduais disponíveis necessários para, em parceria com o MEC, implementar as diretrizes estabelecidas e cumprir a trajetória do IDEB.

4. Colaborar, com assistência técnica ou financeira adicionais, para a execução e o monitoramento dos Planos de Ações Articuladas de seus municípios.

5. Promover a participação das escolas da rede na Prova Brasil, quando atenderem aos critérios estabelecidos pelo INEP.

6. Divulgar a evolução dos dados educacionais no âmbito local.

7. Preencher e enviar dados financeiros, por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.

8. Criar meios de facilitar o acesso, por parte dos gestores municipais, às informações das escolas estaduais sobre a frequência escolar dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família, para o envio regular das mesmas ao MEC.

Teresina/PI, 28 de maio de 2007.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado

José Barros Sobrinho
Secretário Estadual de Educação e Cultura

Fernando Haddad
Testemunha

P. P. 7214

LUCIMAR REBÊLO SAMPAIO – POSTO BOA VISTA-III

Torna Público que requereu à Secretária de Meio Ambiente e Recurso Naturais – SEMAR, LICENÇA DE OPERAÇÃO para Revenda de Combustíveis e seus Derivados em Esperantina-PI.

LUCIMAR REBÊLO SAMPAIO – POSTO BOA VISTA-III

Torna Público que requereu à Secretária de Meio Ambiente e Recurso Naturais – SEMAR, LICENÇA DE OPERAÇÃO do Poço Tubular em Esperantina-PI.

P. P. 7197

ANGICAL PETROLEO LTDA torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, licença de instalação relativa ao posto de combustível situado a Praça do Lago Verde, S/N Angical do Piauí.

P. P. 7215